

001(-0414/92

15
08/2

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001041492 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0414/92-4 DE 23/12/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA
OFICIO ATL : 635 / 92

EMENTA :

Estende a Gratificação instituída pela artigo 8 da Lei 9286, de 26 de Junho de 1981, aos ocupantes de Cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

INDICE :

AMBULANCIA
ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRATIFICACAO
LEI 09.286/81

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 18:09:05

00000010987-80



ARQUIVADO EM 18/02/93

CHEFE DA SEÇÃO

LUÍZA LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica V



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 22 de agosto de 1992

Folha n.º	01	de proc.
n.º	414	de 1992

GABINETE DO PREFEITO

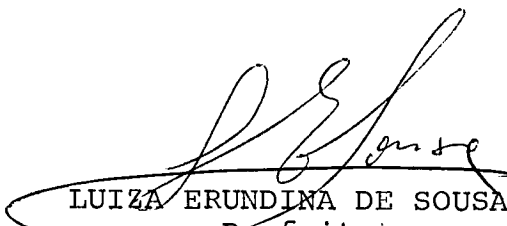
Ofício A. T. L. n.º 635 /92
Ofício nº 012/EXP.DIR./92

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 29 / 12 92
às 14:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que estende a gratificação instituída pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981, aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 4, 5, 25, 26, 27/27vº e 28 do ofício nº 012/EXP.DIR./92 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/mag.

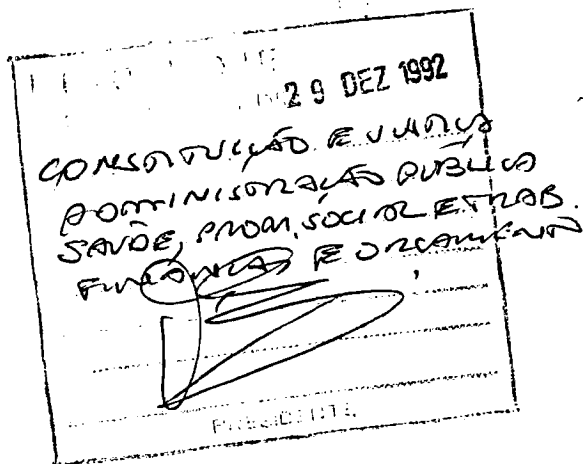
DOM
24/12/92
Pg 150
1



Folha no	02	de proc
no	424	de 1992
<i>Ed</i>		

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0414/92-4



Estende a gratificação instituída pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981, aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação instituída pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981, com as alterações



Folha no	03	de proc
n.º	414	de 19 92
<i>[Signature]</i>		

-2-

rações previstas na Lei nº 9.897, de 24 de maio de 1985, e artigo 21 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, fica estendida aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, em efetivo exercício nas Ações de Atendimento Pré-Hospitalar.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, o número de gratificações de que trata o § 1º do artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981, passa a ser de 1.320, a ser atribuída por ato do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º - A gratificação de que trata o artigo 1º será atribuída aos Auxiliares de Enfermagem que possuam certificado de conclusão de curso de Atendimento Pré-Hospitalar, ou similar, com no mínimo 120 horas de duração, ministrado pela Prefeitura do Município de São Paulo ou concedido através de Instituição por ela credenciada.

Art. 4º - A gratificação será distribuída entre os Motoristas e Auxiliares de Enfermagem, em efetivo exercício nas atividades de atenção direta à população, de modo proporcional ao número de integrantes de cada categoria, na forma a ser estabelecida em decreto.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ,



Folha no	04	de proc.
no	424	de 1992
<i>[Assinatura]</i>		

-3-

ficando desde já o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício de 1993, créditos adicionais suplementares excluí dos do limite fixado no artigo 19 da lei orçamentária vigente, mediante a utilização de recursos nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em es pecial o § 1º do artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981.

SPF/mag.



Folha no	05	de proc
no	414	de 1992
<i>Ed</i>		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva estender a gratificação criada pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981, aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, dando, a respeito, providências correlatas.

Trata-se de gratificação já concedida aos Motociclistas que possuem o curso intensivo de primeiros socorros, com duração de cento e vinte horas, e que dirigem real e habitualmente ambulâncias.

Estudos realizados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde concluíram pela extensão do benefício aos Auxiliares de Enfermagem, vez que ambos exercem funções idênticas e trabalho conjunto.

Do ponto de vista dos Recursos Humanos, as equipes que desenvolvem as atividades de Atendimento Pré-Hospitalar — 5 motoristas e 6 auxiliares de enfermagem por ambulância — estão sendo capacitadas através de curso de 120 h, perfazendo, atualmente, mais de 400 alunos. Este curso,



Folha no.	06	de proc
no	414	de 1992

-2-

coordenado pelo Centro de Formação dos Trabalhadores da SMS-SP (CEFOR) em conjunto com o Centro de Organização da Atenção à Saúde da SMS-SP (COAS), Regiões e Distritos de Saúde, visa a capacitar as equipes para a execução de procedimentos de suporte básico à vida e primeiros socorros.

Assim sendo, por se tratar de atividade relevante, desenvolvida no âmbito do Município, tanto por Motoristas quanto pelos Auxiliares de Enfermagem, é proposta a extensão das gratificações à segunda categoria, como medida de justiça.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

SPF/mag.

Folha no 07 de proc
no 4.14 de 1992

Des-04

Marli

MARLI GONÇALVES
Aux Adm. Saúde I
R.F. 514.094.3.01 - SMS - G

257-78

LEI Nº 9.897, DE 24 DE maio DE 1.985

Altera o valor da gratificação prevista no artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1.981, e dá outras providências.

MARCOS MENDONÇA, Prefeito Substituto do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da gratificação instituída pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1.981, passa a ser o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Referência 1 da escala de vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 1.985, 432º da fundação de São Paulo.

MARCOS MENDONÇA, PREFEITO SUBSTITUTO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÊIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração

IBERÊ ZEFERINO BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de maio de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

Proc. 38.003.894-83

SUBSTITUTO DA SECRETARIA FACUNDES
Assessoria Jurídica - ELM/ALB

§ 2.º Quando na Unidade não existir integrante da carreira, para os cargos criados pela Lei n.º 9170, de 4 de dezembro de 1980, vinculados às carreiras de Médico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro, constantes da Tabela I, anexa à presente lei, poderão ser nomeados, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1983, servidores municipais que não as integrem, desde que portadores da habilitação legal necessária ao exercício do cargo.

Art. 6.º Ficam criados, na Secretaria de Higiene e Saúde, e incluídos no Quadro Geral do Pessoal, os cargos constantes da Tabela IV, integrante desta lei.

Art. 7.º Ficam transferidos para a Coordenadoria do Bem-Estar Social - COBES - 100 (cem) cargos de Assistente Social, Referência 22, do Quadro Geral do Pessoal, criados pela Lei n.º 8764, de 18 de agosto de 1978, e lotados na Secretaria de Higiene e Saúde.

Art. 8.º Fica instituída gratificação mensal, no valor de Cr\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) a ser atribuída, exclusivamente, aos motoristas que possuam o curso intensivo de primeiros socorros, com duração de 120 horas, e dirijam, real e habitualmente, ambulâncias.

§ 1.º A gratificação será atribuída por ato do Secretário de Higiene e Saúde, podendo beneficiar até 600 (seiscentos) servidores.

§ 2.º A gratificação de que trata este artigo incorpora-se aos vencimentos e salários do servidor na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício, para todos os efeitos legais.

§ 3.º O servidor que se desligar da atividade referida no "caput" deste artigo deixará de perceber a gratificação a ela correspondente, desincorporando-se o que estiver integralizado aos vencimentos ou salários.

§ 4.º O retorno a essa atividade importará em nova atribuição da gratificação e no reinício da contagem do tempo para efeito de incorporação, despendidos os períodos anteriores.

Art. 9.º As disposições relativas à gratificação, previstas na Lei n.º 9158, de 1 de dezembro de 1980, aplicam-se aos integrantes e secretários do Conselho de Ensino e da Comissão de Padronização de Material Médico-Hospitalar da Secretaria de Higiene e Saúde.

Parágrafo único - A gratificação será devida por efetivo comparecimento à reunião registrada em ata, até o máximo de 4 (quatro) por mês, pa-

ra o Conselho de Ensino, e o máximo de 8 (oito) por mês, para a Comissão de Padronização de Material Médico-Hospitalar.

Art. 10 - Os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício, e seus dependentes, poderão gozar da assistência médico-hospitalar prestada pelo Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, mediante o pagamento de contribuição mensal, que fica fixada em valor correspondente a 3% (três por cento) do padrão DA-15, da escala de vencimentos do funcionalismo municipal.

§ 1.º As inscrições dos Vereadores, que desejarem beneficiar-se do estabelecido neste artigo, deverão ser promovidas junto à Mesa da Câmara, para posterior encaminhamento ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

§ 2.º O desconto da contribuição mensal dos Vereadores inscritos será efetuado pela Mesa da Câmara, na forma a ser estabelecida em ato próprio, e recolhido à Seção de Tesouraria do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM.

§ 3.º Mediante a apresentação das Notas de Débito, as despesas efetuadas pelos Vereadores e seus dependentes serão pagas, mensalmente, ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM - pela Mesa da Câmara, que procederá, a seguir, à cobrança dos responsáveis, na forma a ser estabelecida em ato próprio.

§ 4.º A qualquer momento, mediante desistência expressa apresentada junto à Mesa da Câmara, ou por ocasião do término do mandato, serão as inscrições canceladas, cessando o recolhimento das contribuições e o direito à assistência médico-hospitalar.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 26 de junho de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros - O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz - O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari - O Secretário Municipal da Administração, João Lopes Guimarães - O Secretário de Higiene e Saúde, Mário de Moraes Altenfelder Silva - O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de junho de 1981. O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Araújo.

Folha n.º 08 de pros.
n.º 4149 de 1992
985-05-
MARLI GONÇALVES
Ass. Adm. Saúde I
R.F. 614.000.301 - SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 09 de proc
n.º 414 de 1992

- 25 -

Folha de informação n.º

o ofício n.º 012/EXP-DIR. SMS

21 12 92

d. em

IRAGI COSTA DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral I
DAG-CPACC

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: Minuta de projeto de lei instituindo gratificações p/Motoristas e Auxiliares de Enfermagem.

S.M.A.

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

Conforme solicitação e atendendo as conclusões alcançadas em reunião realizada com representantes da Secretaria Municipal da Saúde e essa A.J., apresentamos minuta de projeto de lei estendendo a gratificação instituída pela Lei n.º 9.286/81, aos Auxiliares de Enfermagem, em efetivo exercício nas Ações de Atendimento Pré-Hospitalar.

Naquela oportunidade, verificou-se pela inconveniência de se instituir nova gratificação uma vez que a mesma não atenderia de forma satisfatória as ações desses profissionais.

Assim sendo, sugerimos a oitiva dessa Assessoria Jurídica da minuta ora elaborada, com posterior encaminhamento à SGM para prosseguimento.

Tendo em vista que a matéria envolve acréscimo de despesa, deverá ser ouvida a SEMPLA e S.F. quanto aos recursos necessários para a adoção da medida.

São Paulo, 21/12/92

Takako Asakura
7/ TAKAKO ASAKURA
Assessor Técnico - SMA
C.P.A.C.C.

TA/wrp

SUEL
Assessoria - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc
n.º 414 de 1992

Folha de informação n.º

- 26 -

d.º ofício

n.º 012/EXP-DIR.SMS

em 21/12/92

IAIRACI COSTA DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral I

BRM-G-CPACC

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: Minuta de projeto de lei instituindo gratificações
p/Motoristas e Auxiliares de Enfermagem.

SMA

Sr. Secretário

A minuta elaborada pela CPACC está em
termos, razão por que poderá ser encaminhada à S.G.M. para
prosseguimento.

São Paulo, 21/dezembro/92

Maria Cristina L.V. Sarli

MARIA CRISTINA L.V. SARLI

Chefe da Assessoria Jurídica-SMA

MCLVS/wrp

SUELIY PENHA RIBEIRA FACUNDY
Assessoria Jurídica - SMA/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de proc
n.º 414 de 1992

27

Folha de informação nº

d. o ofício nº 012/EXP.DIR.

em 23 12 92

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde - SMS
ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei que estende a Gratificação instituída pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26/06/81, aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem

DECOR

Sr. Diretor

A Secretaria Municipal da Saúde-SMS, submete a apreciação desta Pasta, nos termos do Artigo 28, do Decreto nº 31.087, de 02/01/92, Minuta de Projeto de Lei, anexada sob fls. 23/24 deste expediente, propondo a extensão da Gratificação instituída pelo Artigo 8º, da Lei nº 9.286, de 26/06/81, com as alterações previstas na Lei nº 9.897, de 24/05/85 e Artigo 21 da Lei nº 10.430, de 29/02/88, aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliares de Enfermagem.

Considerando que no Art. 2º, da proposta apresentada, em decorrência da extensão pretendida, o número de servidores beneficiados por tal gratificação, passa a ser de 1320 (um mil, trezentos e vinte) servidores, e que com base no Relatório Estatístico-SF 180605-A, do mês de novembro/92, específico da SMS, vêem percebendo a referida vantagem, 380 (trezentos e oitenta) servidores, concluímos que sendo aprovado o PL, haverá um acréscimo com as despesas com pessoal da Municipalidade de aproximadamente Cr\$ 270 milhões, incluindo os encargos, correspondente a 940 (novecentos e quarenta) servidores que passarão a ser beneficiados, isto é, referente a diferença dos 1.320 (um mil trezentos e vinte) servidores previstos no PL em pauta e os 380 (trezentos e oitenta) servidores já agraciados com a referida vantagem.

Ressaltamos que nos termos do Artigo 21, da Lei nº 10.430/88, a base de cálculo da gratificação em tela, corresponde a 30% do padrão NO-1A.

Caso só venha a ser aprovada a proposta em questão, no exercício p.f., portanto, sob a égide da Proposta Orçamentária/93 da PMSP, cuja matéria ainda se encontra em discussão na E. Câmara Municipal (PL 336/92), e a fim de melhor aclarar dispositivo referente a questão orçamentária, de modo a garantir a sua aprovação pelo Legislativo, apresentamos o seguinte substitutivo ao Art. 28

Art. 28 - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício de 1993, créditos adicionais suplementares excluídos do limite fixado no Art. 19 da lei orçamentária vigente, mediante a utilização de recursos nos termos do parágrafo I do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUBS

A vista do exposto e nos termos do Artigo 28, do Decreto nº 31.087, de 02/01/92, nada temos a opor em termos estritamente orçamentários, a efetivação da proposta, notadamente porque os reflexos orçamentários resultante de tal pretensão serão diluídos nos futuros reajustes do funcionalismo municipal na forma da legislação salarial vigente.

Lembramos que por envolver também matéria financeira é necessário ouvir SF nos termos do Art. 28, do Decreto nº 31.087, de 02/01/92, quanto a oportunidade e conviência na realização da despesa.

À consideração de V.Sª.

DECOR/SGO, aos 23 de dezembro de 1992.



ROBSON RODRIGUES DE MORAES
Planej. Orçatº - DECOR/SEMPA
Administrador I - CRA/SP nº 19.875

SF

Sr. Chefe de Gabinete

Nos termos da manifestação da Supervisão Geral do Orçamento-SGO, na qual acolho, remeto o presente a V.Sª para análise dessa Digna Pasta, nos termos do Art. 28 do Decreto nº 31.087 de 02/01/92, com posterior encaminhamento à SGM para apreciação da Chefia do Poder Executivo.

DECOR, aos de dezembro de 1992



HELIO ALBERTO ROCHA MATTOS
Diretor de Deptº Técnico
DECOR/SEMPA

RHM/nar

12EXPDIR.DOC

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 28

Em 23 / 12 / 92

(a).....

M. A. A.
JANIL FERRAZ
Auxiliar de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 22 de proc.
nº 4141 de 1992

Folha de informação nº 28

d. O Ofício nº 012/EXP. DIR. em 23 / 12 / 92 (a) Marli

MARLI FERREIRA
Auxiliar de Gabinete

S.G.M.

Senhor Secretário

Nada temos a opor quanto ao mérito do pleito. Opinamos pela sua continuidade.

DR. NELSON MACHADO
Chefe de Gabinete
- S.F. -

SMS

Senhor Secretário

Em decisão, com as manifestações dos Secretários.

23/12/92

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
Secretário de Governo Municipal

QUELY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 414 de 19 92 04 / 01 / 93 (a) Adelina

Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta:
Em 04-01-93
Lei nº 9.286/81 e 9.897/85.

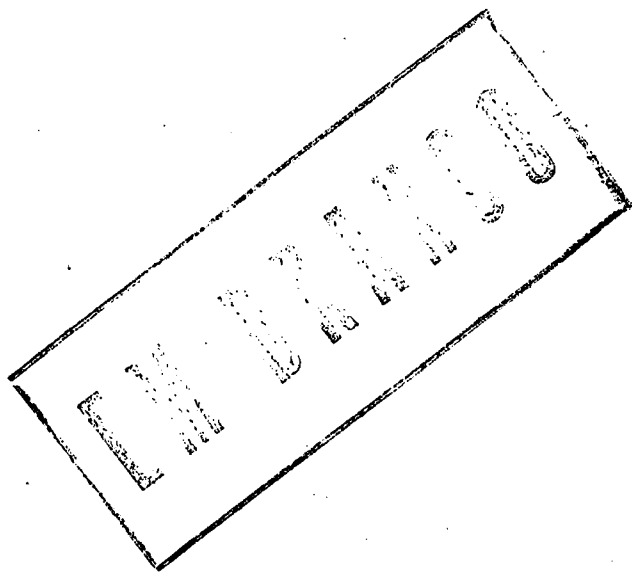
Adelina
Adelina Clemente

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 06/01/93

[Signature]
LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/01/93 às 8 - hs.

[Signature]



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14 e 15

Em 14.02.93

(a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE

São Paulo, 15 de Fevereiro

Folha	14
N.º	414
de 19	92
O Funcionário	de 19 93

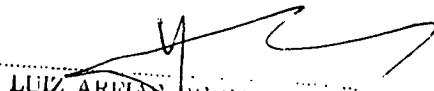
MEMORANDO nº 14 / 93-ATM

À AT.1 - Sra. Assessora Chefe:

Informamos que foi deferido pelo Exmo.Sr. Presidente a retirada e o arquivamento dos projetos constantes do despacho em anexo, por não terem ainda recebido pareceres das Comissões Permanentes ou favorável quanto ao mérito, conforme solicitado no Of.ATL-04/93 (10-0017/93-2) do Exmo.Sr. Prefeito.

Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as devidas providências.

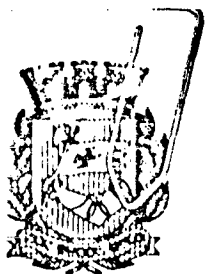
Atenciosamente


LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A.T.M.

CÓD. 0653

impresso no serviço gráfico da CMSP.

SBC.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do Proc.
N.º 414 de 19 92
O Funcionário @

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (s).....

Defiro a retirada e arquivamento constante do presente Ofício, dos projetos que:

- Não receberam parecer das Comissões Permanentes (PL.316/92, 353/92, 358/92, 404/92, 406/92, 411/92, 412/92, 413/92, 414/92, 415/92, 416/92, 003/92, 330/92, 337/92, 235/92, 377/92, 249/92, 294/92 e 375/92.
- Receberam parecer pela ilegalidade (PL.338/89, 046/90, 080/90, 225/90, 331/90, 338/90, e 357/91.
- Receberam pareceres contrários quanto ao mérito (PL.631/89, 024/90, e 159/90.
- Não receberam ainda parecer favorável quanto ao mérito (PL. 334/90, 520/91, 282/92, 350/92, 341/92 e 366/92.

O PL. 491/89 já se transformou na Lei 10.849 de 21/06/90.

O PL. 531/89 foi apensado ao PL. 103/91.

O PL. 532/89 foi apensado ao PL. 606/89.

O PL. 533/89 foi retirado e arquivado pelo Ofício ATL.162/90.

O PL. 234/90 foi retirado e arquivado pelo Of. ATL.39/91.

O PL. 349/90 foi anexado ao PL. 607/89.

O PL. 355/90 foi anexado ao PL.002/91.

O PL. 103/91 foi anexado ao PL. 606/89.

O PL. 237/91 já se transformou na Lei 11.238 de 16/08/92.

O PL. 560/91 foi anexado ao PL. 379/90.

10.02.93

ANTONIO *Antonio Sampaio*
SAMPAYO
Presidente

À Secretaria das Comissões de Constituição e Justiça e
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Para as providências determinadas. Retorne, pos-
teriormente, a esta chefia.

16/02/93.

MARLENA C. [assinatura] M. EZZEQUINA
Assessor Técnico Legislativo Chefe

AT. 1.

Ao Dt.94

Senhora Chefe,

Encaminho o presente processo para que se proceda
o seu arquivamento.

Em, 17.02.93

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>15</u> fls.
Arquivo em	<u>18/02/93</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

LUÍZA TAKEMI ARAMIDES
Chefe de Seção Técnica W 1

À Leg.3 - Sra. Chefe,

Conforme solicitação de V.Sa. (memo. Leg.3
nº 16/93), segue o presente expediente, para que seja oficiada
sua retirada ao Executivo.

DT.94, em 15 de março de 1993.

LUÍZA TAKEMI ARAMIDES
Chefe de Seção Técnica W 1

Segue [assinatura] juntado 5 [assinatura] neste dia
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 16 à 20
Em 20/03/93

[assinatura]

RECEBIDO EM LEG. 3
15/03/93
18:00hs.



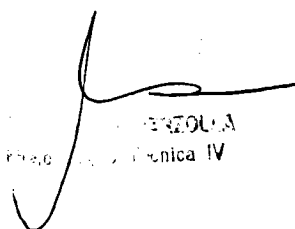
Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc
N.º	414	de 1992
C	funcionário	de

Sra. Kathya,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

23/03/93


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

23/03/93


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17	do proc
N.º 414	de 19 92
C. funcionário	KATZ

São Paulo, 23 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300029/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente.

Anexo: Anexo Único

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc
N.º 414 de 1992
C funcionário H. H. H.

411/92

Dispõe sobre a extensão da Gratificação prevista na Lei nº 9.542 de 21 de outubro de 1982, aos servidores que especifica, e dá outras providências.

412/92

Dispõe sobre concessão de direito real de uso de área municipal à Casa de Cultura de Israel, e dá outras providências.

413/92

Autoriza o Executivo a alterar e a celebrar convênios, e dá outras providências.

414/92

Estende a gratificação instituída pelo artigo 8º da Lei nº 9.286, de 26 de junho de 1981, aos ocupantes de cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

415/92

Autoriza aos serviços municipais de vigilância a utilização do Código Sanitário Estadual, e dá outras providências.

416/92

Fica instituído o Código de Saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 19	do proc.
N.º 414	de 19 92
SÃO PAULO	

São Paulo, 23 de março de 19 93

Recebi ofício DT. Log. 3 nº 29/93 de 23.03.93 comunicando a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei mencionados no Anexo único.

Anexo: Anexo Único.

Recebido
25/3/93
[Signature]

José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



Câmara Municipal de

Folha n°	20	do proc
N°	414	de 1992
C	funcionário	<i>[assinatura]</i>

São Paulo

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

26/03/93

[assinatura]
SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

S. CAO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<i>15.03.93</i>
Arquivado novamente em	<i>29.03.93</i>
cl	<i>20 1's C. lunc.</i>
COISA TÁVEL	
COISA TÁVEL	